

# Calendário de obrigações para 2012

Destinado aos Sindicatos de Trabalhadores Rurais filiados a FETAEP

JANEIRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

01 Confraternização universal

GFIP 12/12	Salário 12/12	GPS PJ 12/12
FETAEP 12/12	DCTF 11/12	PIS 12/12
GPS PF 12/12	Início RAIS	

FEVEREIRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29			

21 Carnaval

GFIP 01/12	Salário 01/12	GPS PJ 01/12
FETAEP 01/12	DCTF 12/10	PIS 01/12
GPS PF 01/12	DIRF 2012*	

MARÇO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

20 Outono

GFIP 02/12	Salário 02/12	GPS PJ 02/12
FETAEP 02/12	DCTF 01/12	PIS 02/12
GPS PF 02/12	Início DIRPF/12*	Fim RAIS

ABRIL						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

21 Tiradentes | 02 Paixão de Cristo  
08 Páscoa

GFIP 03/12	Salário 03/12	GPS PJ 03/12
FETAEP 03/12	DCTF 02/12	PIS 03/12
GPS PF 03/12	Fim DIRPF/12*	GRCU e Ass.R.

MAIO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

01 Dia do trabalho  
08 Dia das Mães

GFIP 04/12	Salário 04/12	GPS PJ 04/12
FETAEP 04/12	DCTF 03/12	PIS 04/12
GPS PF 04/12	Cont. Sind. Agr. Familiar	

JUNHO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

07 Corpus Christi  
20 Inverno

GFIP 05/12	Salário 05/12	GPS PJ 05/12
FETAEP 05/12	DCTF 04/12	PIS 05/12
GPS PF 05/12	DIPJ 2012*	

JULHO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

GFIP 06/12	Salário 06/12	GPS PJ 06/12
FETAEP 06/12	DCTF 05/12	PIS 06/12
GPS PF 06/12		

AGOSTO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

12 Dia dos Pais

GFIP 07/12	Salário 07/12	GPS PJ 07/12
FETAEP 07/12	DCTF 06/12	PIS 07/12
GPS PF 07/12	Início DITR 2012*	

SETEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

07 Independência do Brasil | 22 Primavera

GFIP 08/12	Salário 08/12	GPS PJ 08/12
FETAEP 08/12	DCTF 07/12	PIS 08/12
GPS PF 08/12	Fim DITR 2012*	

OUTUBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

12 Nossa Senhora Aparecida

GFIP 09/12	Salário 09/12	GPS PJ 09/12
FETAEP 09/12	DCTF 08/12	PIS 09/12
GPS PF 09/12		

NOVEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

02 Finados  
15 Proclamação da República

GFIP 10/12	Salário 10/12	GPS PJ 10/12
FETAEP 10/12	DCTF 09/12	PIS 10/12
GPS PF 10/12	1º parc. 13º	

DEZEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

25 Natal | 21 Verão

GFIP 11/12	Salário 11/12	GPS PJ 11/12
FETAEP 11/12	DCTF 10/12	PIS 11/12
GPS PF 11/12	2º parc. 13º	GPS 13/11

FIQUE ATENTO PARA OS FERIADOS MUNICIPAIS DA SUA CIDADE E CUIDADO COM OS RECESSOS.

\* Datas (prazos finais) não oficiais, que ainda serão confirmadas pela Receita Federal do Brasil (DIRF, DIRPF, DIPJ e DITR) através de Instruções Normativas.

LEGENDAS:

<b>GFIP</b> Guia de Rec. do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social	<b>GPS PJ</b> Guia da Previdência Social – Pessoa Jurídica
<b>DCTF</b> Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais	<b>PIS</b> Programa de Integração Social
<b>GPS PF</b> Guia da Previdência Social – Pessoa Física	<b>RAIS</b> Relação Anual de Informações Sociais
<b>DIRF</b> Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte	<b>DIRPF</b> Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física
<b>DIPJ</b> Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica	<b>DITR</b> Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
<b>GRCU</b> Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana	

## **GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social**

A GFIP deverá ser entregue (utilizando certificação digital ICP-Brasil) e recolhida até o dia 7 do mês seguinte àquele em que a remuneração foi paga, creditada ou se tornou devida ao trabalhador e/ou tenha ocorrido outro fato gerador de contribuição à Previdência Social. **Caso não haja expediente bancário no dia 7, a entrega deverá ser antecipada** para o dia de expediente bancário imediatamente anterior.

### **Pagamento de Salários – Mensalista**

O pagamento do salário mensal deve ser efetuado o mais tardar até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, salvo critério mais favorável previsto em documento coletivo de trabalho da respectiva categoria profissional.

Para efeito de determinar o prazo de pagamento dos salários, **deve ser considerado na contagem dos dias o sábado, excluindo o domingo e feriado, inclusive o municipal.**

**ATENÇÃO para os feriados municipais não estão previstos no calendário acima.**

### **GPS - Guia da Previdência Social**

- ✓ **PJ – Contribuinte Empresa ou Equiparada**  
**Até o dia 20 (vinte) do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem, ou até o dia útil imediatamente anterior, quando não houver expediente bancário na data do vencimento.**
- ✓ **PF - Contribuintes Pessoa Física** (contribuinte individual, facultativo, empregador doméstico e segurado especial).  
Dia 15 do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem, **prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário na data do vencimento.**
- ✓ **GPS referente ao 13º salário**  
Contribuições incidentes sobre o 13º salário (para as empresas e empregadores domésticos), até o dia 20 de dezembro, **antecipando-se o vencimento para o dia útil imediatamente anterior, quando não houver expediente bancário na data do vencimento.**

### **Repasse à FETAEP**

Os repasses à FETAEP referente aos 5% das mensalidades (4% FETAEP + 1% CONTAG) e 10% das contribuições confederativas arrecadadas no Sindicato deverão ser encaminhados até o 15º (decimo quinto) dia útil mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores.

### **DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais**

A DCTF será apresentada até o 15º (decimo quinto) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores.

### **PIS – Folha de Pagamento**

Deve ser recolhido até o vigésimo quinto dia do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores. **Se o dia do vencimento de que trata este artigo não for dia útil, considerar-se-á antecipado o prazo para o primeiro dia útil que o anteceder.**

### **RAIS – Relação Anual de Informações Sociais**

A recepção da RAIS ano-base 2011 inicia-se em 17 de janeiro de 2012 e terminará em 09 de março de 2012.

### **Contribuição Sindical dos Empregados**

Os empregadores em geral deverão descontar de seus empregados a contribuição sindical no mês de março de cada ano, no valor correspondente à remuneração de um dia de trabalho, qualquer que seja a forma de remuneração. Para **empregados do meio urbano** o valor deverá ser pago com a GRCSU – Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical Urbana da Caixa Econômica Federal. Para **empregados do meio rural** o valor deverá ser pago em Guias de Recolhimento do Banco do Brasil que no Paraná são emitidas pela FETAEP. Os vencimentos das guias geralmente ocorrem no último dia do mês de Abril.

### **Contribuição Sindical dos Agricultores Familiares**

No Paraná as Contribuições Sindicais para o Agricultor Familiar são administradas pela FETAEP, geralmente seu vencimento é para o final do mês de Maio.

### **GRCSR - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Rural**

No Paraná este recolhimento é distribuído pela FETAEP com guia emitida pelo Banco do Brasil, seu vencimento geralmente é no final do mês de Maio, porém regulamentada mediante ofício da FETAEP.

### **13º salário**

A **primeira parcela** do 13º salário deve ser paga de 01 de fevereiro a 30 de novembro ou por ocasião das férias (se solicitado pelo empregado).

A **segunda parcela** do 13º salário deve ser paga até o dia 20 de dezembro.

**Se a opção for por uma única vez, o pagamento deve ser feito até o dia 30 de novembro.**

### **DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte**

A DIRF 2012, relativa ao ano-calendário de 2011, deverá ser entregue até o dia 29 de fevereiro de 2012.

### **DIRPF - Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física**

Prazo estipulado por Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, publicada dias antes do início das Declarações.

### **DIPJ - Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica**

Prazo estipulado por Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, publicada dias antes do início das Declarações.

### **DITR - Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural**

Prazo estipulado por Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, publicada dias antes do início das Declarações.